



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Mun. Três Barras do Paraná

000625

PROCURADORIA JURÍDICA

Objeto: PARECER

Repartição: Secretaria administração e demais

A espécie: Pregão Presencial nº 009/2019.

Modo de Julgamento: Menor Preço Unitário

Prazo: 12 meses

Valor Máximo: R\$ 614.224,13 (seiscentos e quatorze mil duzentos e vinte e quatro reais e treze centavos)

Forma de Pagamento: em ate 30 dias após retirada dos produtos e serviços

Os fatos:

Trata-se do registro de preços para a eventual aquisição de peças e acessórios de reposição, bem como serviços de manutenção preventiva e corretiva necessárias para o perfeito funcionamento dos veículos automotores da linha pesada (caminhões e ônibus) pertencentes à frota municipal, através de concorrência pelo Pregão Presencial.

No momento da abertura das propostas, 02 (duas) empresas apresentaram suas ofertas, na sequência, tendo como vencedora a pessoa jurídica de **Mecânica e Auto Peças Zancanaro Ltda.**, vencedora do lote 01, itens 01 a 39, 41 a 56, 58 a 105, 107 a 121, 123 a 157, 15161 a 251, 253 a 257, 259 a 273, 277 a 286, 288 a 294, 296 a 304, 306 e 307, 309 e 310, 312 a 316, 318 a 329 332 a 346, 348 a 352, 354 a 371, 373 a 399; lote 02 item 01; e lote 03 item 01, tendo o valor de R\$ 554.948,13 (quinhentos e cinquenta e quatro mil novecentos e quarenta e oito reais e treze centavos); **Willian Wrzesinski e Cia. Ltda.**, vencedora do lote 01, itens 40, 55, 57, 106, 122, 158, 159, 160, 252, 258, 274, 275, 276, 287, 295, 305, 308, 311, 317, 330, 331, 347, 353, 372, tendo o valor de R\$ 24.277,96 (vinte e quatro mil duzentos e setenta e sete reais e noventa e seis centavos); não houve desclassificações e nem inabilitações.

Dos Documentos

Foram anexadas a este caderno a documentação constante do edital.

Do Direito

O objeto do Pregão do registro de preços para a eventual aquisição de peças e acessórios de reposição, bem como serviços de manutenção preventiva e corretiva necessárias para o perfeito funcionamento dos veículos automotores da linha pesada (caminhões e ônibus) pertencentes à frota municipal,, encontra lastro jurídico na Lei 10.520/2002, combinado com a Lei 8666/93, e suas posteriores modificações.

Do Parecer

O pregão é a modalidade escolhida no processo licitatório.

No que tange ao mérito deste parecer, o procedimento licitatório está em ordem, não havendo ressalvas a se atestar, havendo apenas duas participantes quando se poderia ter mais, já que existem outras oficinas na cidade.

Concluindo, cada participante do certame licitatório trouxe ao bojo dos autos a documentação exigida, atendendo dispositivo legal. Fora declarada vencedora em cada item. Observa-se o cuidado com os bens públicos quando se efetivou o registro de preços.

Em consulta certidão Negativa de Pendências ao TCE/PR, a vencedora MECANICA E AUTO PEÇAS ZANCANARO LTDA. não consta registro de pendências, conforme se verificou em 25/03/2019, Código de controle desta certidão: 278406067; e a vencedora Willian Wrzesinski e Cia. Ltda, não consta registro de pendências, conforme se verificou em 25/03/2019, Código de controle desta certidão: 605218914.

Ante o exposto, opina-se pela homologação do Pregão, e a contratação das empresas vencedoras do objeto do respectivo processo licitatório, se assim desejar Vossa Senhoria o Prefeito Municipal.

Três Barras do Paraná, 25 de março de 2019.

Marcos Fernandes - OAB/PR 21.238